

Proc. nº 1.403/93- 4ª Aud.- EDITAL DE CITAÇÃO ex.Sd. PM RE- 90.0187-5 DAVID MOREIRA, filho de Izabela Moreira e de Alzira Moreira, atualmente em lugar incerto e não sabido.

MATILDE J. SUTTER, Juíza Auditora da 4ª Auditoria da Justiça Militar do Estado de São Paulo, em virtude de Lei, etc.

FAÇO SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que deverá comparecer na sede desta 4ª Auditoria, sito à Rua Dr. Vila Nova nº 285, Vila Buarque, São Paulo, Capital, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste Edital, e no dia 09 de agosto de 1994, às 13:00, a fim de ser interrogado nos termos da denúncia oferecida pelo d. representante do Ministério Público, cujo teor é o seguinte: "Exm. Senhora Doutora Juíza Auditora da Quarta Auditoria da Justiça Militar do Estado de São Paulo, Consta do inquérito Policial Militar, registrado sob nº 1403/93, que no dia 14 de novembro de 1992, por volta das 10:30 horas, no interior do quartel do SAT, sito na Rua Vilela, nº 331, nesta Capital, foi localizada guardada, para uso próprio, uma pequena porção de substância entorpecente que determina dependência física e psíquica, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, junto ao armário de alojamento do Sd. PM RE 900187-5 DAVID MOREIRA, com qualificação a fls. 07.

Dos F. tos

No dia, e hora acima aludidos, o Cb. PM 821079-9 José Tadeu do Prado, do CSM/MM, que dividia a utilização do armário no alojamento da SAT com o indiciado, ao procurar a chave da porta do alojamento junto aos pertences deste, encontrou em um dos bolsos de uma calça jeans de cor azul, um envólucro plástico contendo uma pequena quantidade da erva "Cannabis Sativa L", vulgarmente conhecida por "Maconha". A perícia, nos termos do LAUDO DE CONSTATAÇÃO de fls. 13 e EXAME QUÍMICO E TOXICOLÓGICO de fls. 14, positivou a erva examinada como "Maconha", na quantidade de 2,0 g. (dois gramas). Da prova colhida, conclui-se que o indiciado fazia uso de tal substância entorpecente. O quartel da SAT, por óbvio, figura como lugar sujeito à Administração Militar. Ante o exposto, DENÚNCIO a Vossa Excelência DAVID MOREIRA, como incurso no artigo 290 do Código Penal Militar, o requerio que, R. e A. esta, se lhe instaure o competente processo penal, citando-se o denunciado para interrogatório, ouvindo-se oportunamente, as testemunhas arroladas e prosseguindo-se até final sentença condenatória do réu. São Paulo, 29 de outubro de 1993. LUIZ ROQUE LOMBARDO BARBOSA- 4ª Promotor de Justiça Militar. TESTEMUNHAS: José Tadeu do Prado- fl. 06 2. Paulo Roberto da Conceição- citado à fls. 06 3. Silvanildo Oliveira da Silva- fls. 16. Dada e passada na sede da 4ª Auditoria da Justiça Militar do Estado de São Paulo, aos 16 de março de 1994.

(18, 21 e 22)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Presidência

PORTARIA Nº 602. DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, a partir de 24/02/94, os servidores abaixo nominados, Técnicos Judiciários, Nível Superior, Classe C, Padrão II, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, à disposição da Presidência, para prestarem serviços junto à Subsecretaria da Quarta Turma da Secretaria Judiciária, até a instalação das novas Turmas, onde serão lotados:

PAULO ANTÔNIO URSULA. RF. nº 1367. e
JANE MEIRE GOMES BALDAONI. RF. nº 1364.

Republicado por ter saído com incorreção.

Conselho de Administração

ORDEN DE SERVIÇO Nº 78. DE 17 DE MARÇO DE 1994.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o uso de CRACHÁS, por parte dos servidores desta Corte, é obrigatório, conforme Resolução nº 20, de 31 de janeiro de 1990,

CONSIDERANDO as sugestões contidas no Ofício nº 23/94, de 16 de março do corrente, da Douta Vice-Presidência, que salienta que muitos não fazem uso dos mesmos,

CONSIDERANDO, ainda que a segurança, pela identificação ágil dos servidores, é o item essencial para a boa identificação daqueles que aqui trabalham,

DETERMINA

a) o uso, obrigatório, de CRACHÁ pelos servidores deste Tribunal, ficando os Senhores Diretores de Secretaria, Subsecretaria e Divisão com o dever de advertir aos seus subordinados imediatos que não observarem a presente ordem;

b) a Divisão de Vigilância, Segurança e Portais - Divi, que não permita o ingresso, antes do horário de expediente externo, de qualquer pessoa que não seja portadora de crachá;

c) que o crachá deve ser colocado em local de fácil visibilidade, com a fotografia e o nome do servidor para frente, já que vários se utilizam do mesmo atrás de gravatas ou em barras de saia, desmoralizando, portanto, a identificação;

d) que os servidores desobedientes sejam punidos pela legislação pertinente;

e) que a presente Ordem de Serviço acresce a Resolução nº 20, de 31 de janeiro de 1.990.

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz AMÉRICO LACOMBE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 98 DE 17 MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Conselho de Administração,

considerando que a Comissão de Concurso para ingresso na Magistratura tem atividade constante no preparo e realização dos exames e essa atividade deve ser exercitada nos mesmos moldes de um Gabinete de Juiz; considerando que para proporcionar o apoio necessário ao Excelentíssimo Juiz Presidente da Comissão, no desempenho das múltiplas atividades inerentes ao concurso, é necessário um quadro fixo de servidores; considerando que no quadro permanente de pessoal de provimento efetivo e em comissão criados pela Lei nº 7.727, de 09/01/89, e Lei nº 8.418, de 17/04/92, existem 31 trinta e um cargos de Chefes de Gabinete, todos providos;

RESOLVE

Art. 1º - Criar o Gabinete do Juiz-Presidente da Comissão de Concurso.

Art. 2º - Transformar um (01) cargo de Assessor Judiciário (DAS-102-5), constante da Lei nº 7.729/89, em (01) cargo de Chefe de Gabinete (DAS-101-4).

Art. 3º - Criar o cargo de Chefe de Gabinete do Gabinete do Juiz-Presidente da Comissão de Concurso.

Art. 4º - Transferir um (01) cargo de Assessor Judiciário (DAS-102-5), da Presidência para o Gabinete do Juiz-Presidente da Comissão de Concurso.

Art. 5º - A competência das Unidades serão descritas em Regulamento próprio, aprovado pelo Juiz-Presidente do Tribunal e as atribuições do Assessor, do Chefe de Gabinete e servidores não as mesmas fixadas para os cargos correspondentes na Estrutura do Tribunal.

Art. 6º - Quando da realização de concursos e em caráter temporário, o quadro poderá ser acrescido de servidores de outras unidades, mediante solicitação do Juiz-Presidente da Comissão ao Juiz-Presidente do Tribunal.

Art. 7º - O quadro permanente do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores (TRF-DAS-100), constante das leis nº 7.727/89 e 8.418/92, em vista da alteração estabelecida no art. 1º passa a ter a seguinte composição:

Nº cargos	Denominação	Código	Nível
01	Diretor-Geral	DAS-101	6
05	Diretor de Secretaria	DAS-101	5
23	Diretor de Subsecretaria	DAS-101	4
65	Diretor de Divisão	DAS-101	3
32	Chefe de Gabinete	DAS-101	4
28	Assessor de Juiz	DAS-102	5
20	Assessor Judiciário	DAS-102	5

Art. 8º - A Tabela dos Cargos de Direção e Assessoramento Superiores e das Funções de Representação de Gabinete de que trata a Resolução nº 91, de 30/11/93, do Conselho de Administração, quanto ao órgão criado por esta Resolução, passa a estruturar-se da seguinte forma:

Nº cargos	Denominação	Código	Nível
1	Gabinete do Juiz-Presidente da Comissão de Concurso	DAS-102.5	
1	Assessor	DAS-101.4	
3	Chefe de Gabinete	DAS-101.4	
	Assistente-datiógrafo	GRG	

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Juiz AMÉRICO LACOMBE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 99. DE 17 MARÇO DE 1994.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Conselho de Administração,

considerando que é mister constitucional a preparação de magistrados para o exercício pleno de suas funções,

considerando que cabe à Escola de Magistrados da Justiça Federal da Terceira Região a coordenação e execução das múltiplas atividades inerentes à preparação de Magistrados

considerando que para se desincumbir com eficiência de suas tarefas é necessário que a Escola seja inserida na Estrutura Organizacional do Tribunal e possua a estrutura própria com a consequente lotação de servidores.

RESOLVE

Art. 1º - Criar:
a) A Divisão de Serviços Educacionais subordinada à Escola de Magistrados da Justiça Federal.
b) A Seção de Organização de Cursos e Eventos, a Seção de Registro e Controle Educacional e a Seção de Meios Instrucionais subordinadas à Divisão de Serviços Educacionais.

Art. 2º - A competência das Unidades serão descritas em Regulamento próprio, aprovado pelo Juiz-Presidente do Tribunal e as atribuições do Assessor, Diretor de Divisão, Supervisores e Servidores não as mesmas fixadas para os cargos correspondentes na Estrutura do Tribunal.

Art. 3º - Quando da realização de concursos ou eventos e em caráter temporário, o corpo de servidores poderá ser acrescido de servidores de outras unidades, mediante solicitação do Juiz-Presidente da Comissão ao Juiz-Presidente do Tribunal.

Art. 4º - A Tabela dos Cargos de Direção e Assessoramento Superiores e das Funções de Representação de Gabinete de que trata a Resolução nº 91, de 30.11.93, do Conselho de Administração, quanto aos órgãos criados por esta Resolução, passa a estruturar-se da seguinte forma:

Nº de cargos	VI-Escola de Magistrados da Justiça Federal - 3ª Região	
1	Assessor do Juiz-Diretor	DAS 102-5
1	1) Divisão de Serviços Educacionais	
1	Diretor de Divisão	DAS 101-3
1	1.1) Seção de Organização de Cursos e Eventos	
1	Supervisor de Seção	GRG
1	Assistente-datiógrafo	GRG
1	1.2) Seção de Registro e Controle Educacional	
1	Supervisor de Seção	GRG
1	Assistente-datiógrafo	GRG
1	1.3) Seção de Meios Instrucionais	
1	Supervisor de Seção	GRG
1	Assistente-datiógrafo	GRG

Art. 5º - A Tabela de lotação numérica das Funções de Representação de Gabinete do art. 3º, Anexo II, da Resolução 91, de 30.11.93, tendo em vista o disposto nesta Resolução e na Resolução nº 38/ de 17/02/94, passa a ter a seguinte redação:

(Art. 3º da Resolução nº 91 de 30.11.93)
TABELA DE LOTAÇÃO NUMÉRICA DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

ÓRGÃO	SUPERVISOR	EXECUTANTE DE MAN. DADOS	ASSISTENTE DATILÓGRAFO	AUXILIAR LIAR ESPE CIALIZADO	AUXILIAR LIAR	SUB	TOTAL
I - PRESIDÊNCIA	02	-	07	03	06		18
II - VICE-PRESIDÊNCIA	-	-	03	01	02		06
III - CORREGEDORIA GERAL	-	-	03	02	02		07
IV - GABINETE DOS JUÍZES	-	-	81	54	27		162
V - ESCOLA DA MAGISTRATURA	03	-	03	-	-		06
VI - DIRETORIA GERAL	04	-	09	01	02		16
Secretarias Judiciárias	15	03	43	-	25		86
Assessoria Administrativa	20	-	18	12	16		66
Rec.Humanos	16	-	08	-	03		27
Plan.Orc.Fin	09	-	-	-	-		09
Doc.Inform	18	-	05	-	07		30
Total	87	03	180	73	90		433

Art. 6º - Alterar a Tabela do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores (DAS-100) do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, instituída pela Res. 91, de 30/11/93, tendo em vista o disposto nesta Resolução e na Resolução nº 22, de 17/02/94:

A N E X O I
(ART. 2º da Resolução nº 91 de 30/11/93)
SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO.
GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES
CÓDIGO TRF-DAS-100

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Diretor-Geral	6
05	Diretor de Secretaria	5
19	Diretor de Subsecretaria	4
62	Diretor de Divisão	3
32	Chefe de Gabinete	4

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
28	Assessores de Juiz	6
01	Assessores Judiciários	5
	Assessor do Juiz-Presidente da Comissão de Concurso	
01	Assessor de Recursos Especiais	5
01	Assessor de Recursos Extraordinários	5
01	Assessor de Comunicação Social	5
01	Assessor de Jurisprudência	5
01	Assessor Técnico	5
01	Assessor de O&M	5
01	Assessor do Corregedor Geral	5
03	Assessor do Juiz-Diretor da Revista	5
02	Assessor do Juiz-Diretor de Escola de Magistrados da 3ª Região	5
01		

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Juiz AMÉRICO LACOMBE
Presidente

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PORTARIAS DA DIRETORA GERAL
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GP nº 21, de 16 de novembro de 1993, RESOLVE baixar as seguintes Portarias:

de 11.03.94
SPV 484: Designando ANTONIO NUNES DE ARAÚJO, Auxiliar Judiciário, código TRT.2ª.023.B.NI. B.IV, para ter exercício na 53ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, a partir de 11 de março de 1994.

SPV 485: Designando FRANCISCO CARLOS MARTINS DE CASTRO, Oficial de Justiça Avaliador, código TRT.2ª.022.S.NS.A.III, para ter exercício na 51ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, a partir de 11 de março de 1994.

SPV 486: Designando MARIÂNGELA SBRANA, Atendente Judiciário, código TRT.2ª.025.A.NI.C.V, para ter exercício na 53ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, a partir de 11 de março de 1994.

Os atos do TRF - 3ª Região, agora são publicados pelo Diário da Justiça, (DA UNIÃO) que passou a ter 3 Seções:

Seção 1 - Atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, Ministério Público da União e Conselho Federal da OAB.

Seção 2 - Atos dos Tribunais Regionais Federais e Boletim da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Seção 3 - Atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Tribunal Marítimo, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e OAB-DF.

INFORMAÇÕES E ASSINATURAS

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70.604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226.2586, 313.9900. Fax (061) 313.9528